

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER Nº 020/2022-CFAEO

Processo nº 12/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.152/2022**, autoria do Executivo Municipal, em regime de tramitação ordinária, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.005/2001 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 51¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Contemplando a matéria ofertamos a Emenda Modificativa e Aditiva nº 002/2022.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.152/2022, com a inclusão da Emenda nº 002/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Darli Luciano da Silva
Relator

¹ **Art. 51.** Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta orçamentária;

II - Orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.



III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**¹, em reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL** à **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.152/2022, com a inclusão da Emenda nº 002/2022.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2022.

¹ Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Presidente: (Ausência Justificada)

Vice/Relator: Vereador Darli Luciano da Silva (PODE)

Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)